

Aula 00

*Passo Estratégico de Auditoria Gov. p/
TCU (Auditor - Auditoria Governamental)
2020.2 - Pré-Edital*

Autor:
Tonyvan de Carvalho Oliveira

19 de Julho de 2020

Auditoria governamental: tipos, formas e abrangência.

Apresentação	1
O que é o Passo Estratégico?	2
Análise Estatística	3
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	5
Aposta estratégica	17
Questões estratégicas	19
Questionário de revisão e aperfeiçoamento	28
Perguntas	28
Perguntas com respostas	28
Lista de Questões Estratégicas	32
Gabarito	34
Bibliografia	35



APRESENTAÇÃO

Olá, Pessoal!

Meu nome é **Tonyvan Carvalho**. Terei a responsabilidade e a satisfação de ser seu **Analista do Passo Estratégico da disciplina de Auditoria Governamental** para o cargo de **Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (AFCE/TCU)**!

Para que você conheça um pouco sobre mim, segue um resumo da minha experiência profissional, acadêmica e como concurseiro:

Professor do Passo Estratégico e dos Cursos Regulares da disciplina de **Auditoria**.

Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE PI) – aprovado no concurso de 2014.

Ingressei na Administração Pública como aos 21 anos de idade (1996), logo após minha formação no curso técnico em Eletrônica pela Escola Técnica Federal do Piauí, ocasião em que fui aprovado em três concursos. Foram eles: Técnico em Telecomunicações (Telepisa, sexto lugar), Técnico Industrial (Correios primeiro lugar) e Técnico em Telecomunicações (Embratel, sétimo lugar).



Em 2009, fui aprovado em dois concursos: Assistente Técnico Administrativo do Ministério da Fazenda e Auditor Interno do Tribunal de Justiça do Piauí (fiquei por lá até junho de 2014). Cheguei a ir à segunda fase para Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, sendo eliminado por ter ficado acima dos excedentes.

Em 2010, continuei meus estudos de forma planejada e, já trabalhando no TJ-PI, fui aprovado para Auditor Fiscal do ISS RJ.

Em 2013, fui aprovado no concurso de Analista de Planejamento da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí.

2014 foi o ano da REDENÇÃO, pois fui aprovado e nomeado para Auditor de Controle Externo do TCE PI- cargo que ocupo atualmente.

Para finalizar essa “pequena” jornada, nos anos de 2016/2017 fui aprovado para o Cargo de Fiscal de Tributos da SEFAZ MA e Auditor Fiscal da Receita Municipal de Teresina.

Sou graduado em Matemática (Bacharelado e Licenciatura) pela Universidade Federal do Piauí e Administração e Computação (Licenciatura) pela Universidade Estadual do Piauí.

Pós-graduado em Auditoria e Contabilidade Governamental, Contabilidade e Controles na Administração Pública, Matemática e Estatística.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do “Passo”, porque tenho convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação **diferenciada** aos nossos alunos!

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) **orientar revisões eficientes;**
- b) **destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.**

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;



b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?

Aproveito a oportunidade para deixar o link contendo dicas de Auditoria Governamental para a Área de Controle - Saiba como estudar!

Link da *live* no Canal do Estratégia no Youtube: <https://bit.ly/2tQjFLW>

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, destacam-se os percentuais de incidência de tópicos previstos no nosso curso de Auditoria Governamental, com base numa amostra de **418 questões** da Cespe/Cebraspe, de **2015 a 2019**:

Tópicos de Auditoria	Grau de incidência em concursos similares
Auditoria Independente	51,54%
Auditoria Governamental	25,36%
Governança Corporativa, Controle e Análise de Risco	14,59%
Auditoria Interna (controle interno)	8,13%
Perícia contábil	0,48%



INCIDÊNCIA DOS TÓPICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Tópicos de Auditoria Independente	Grau de incidência em concursos similares
Procedimentos e evidências de Auditoria	23,79%
Conceitos iniciais de Auditoria	15,53%
Opinião do Auditor	14,08%
Documentação de Auditoria	9,71%
Materialidade/Relevância/Risco	9,71%
Planejamento de Auditoria	6,80%
Auditoria interna	5,97%
Amostragem	4,85%
Controle interno	4,37%
Fraude erro	3,40%
Testes em áreas específicas das Demonstrações Contábeis	2,43%
Eventos subsequentes	1,46%
Continuidade normal da entidade	1,46%

Amostra: 206 questões



INCIDÊNCIA DOS TÓPICOS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Tópicos de Auditoria Governamental	Grau de incidência em concursos similares
Normas do TCU	37,74%
Auditoria governamental: tipos e formas.	16,98%
Controle interno federal	16,98%
Normas da Intosai	12,26%
NAG – Normas de Auditoria Governamental	4,72%

Amostra: 106 questões

Assim, o tópico **“Auditoria governamental: tipos e formas”**, que também é o assunto tratado nesta aula, possui um grau de incidência de **16,98%** das questões colhidas de Auditoria Governamental:

Tópico	% de cobrança
Auditoria governamental: tipos e formas	16,98%

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Para revisar e ficar bem preparado no assunto **“Auditoria Governamental: tipos, formas e abrangência”**, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

1. A maior parte das questões sobre o assunto diz respeito à literalidade das Normas de Auditoria Governamental e Normas do TCU.

1.1 Normas de Auditoria Governamental:

1.1.1 Definição de Auditoria Governamental:



Segundo a NAG (Normas de Auditoria Governamental), **AUDITORIA GOVERNAMENTAL** “é o exame efetuado em entidades da administração direta e indireta, em funções, subfunções, programas, ações projetos, atividades e operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços, sistemas e sobre a guarda e a aplicação de recursos públicos por outros responsáveis, em relação aos aspectos contábeis, orçamentários, financeiros, econômicos, patrimoniais e operacionais, assim como acerca da confiabilidade do sistema de controle interno (SCI). É realizada por profissionais de auditoria governamental, por intermédio de levantamentos de informações, análises imparciais, avaliações independentes e apresentação de informações seguras, devidamente consubstanciadas em evidências, segundo os critérios de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética, transparência e proteção do meio ambiente, além de observar a probidade administrativa e a responsabilidade social dos gestores da coisa pública”.

1.1.2 Classificação de Auditoria Governamental segundo as NAGs:



1102.1.1 – AUDITORIA DE REGULARIDADE: exame e avaliação dos registros; das demonstrações contábeis; das contas governamentais; das operações e dos sistemas financeiros; do cumprimento das disposições legais e regulamentares; dos sistemas de controle interno; da probidade e da correção das decisões administrativas adotadas pelo ente auditado, com o objetivo de expressar uma opinião.

1102.1.1.1 – AUDITORIA CONTÁBIL: exame das demonstrações contábeis e outros relatórios financeiros com o objetivo de expressar uma opinião – materializada em um documento denominado relatório de auditoria – sobre a adequação desses demonstrativos em relação a estas NAGs, aos Princípios de Contabilidade (PCs), às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), sejam elas profissionais ou técnicas, e à legislação pertinente. Em uma auditoria contábil o profissional de auditoria governamental deverá verificar se as demonstrações contábeis e outros informes representam uma visão fiel e justa do patrimônio envolvendo questões orçamentárias, financeiras, econômicas e patrimoniais, além dos aspectos de legalidade.

1102.1.1.2 – AUDITORIA DE CUMPRIMENTO LEGAL: exame da observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1102.1.2 – AUDITORIA OPERACIONAL: exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades, operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais,



serviços e sistemas governamentais com o objetivo de se emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautado em critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.

1.1.3 Classificação de Auditoria Governamental segundo as Normas de Auditoria do TCU (NAT):



- **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de **conformidade e as auditorias contábeis**.
- **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

1.1.4 Classificação de Auditoria Governamental segundo a NBASP 100 (ISSAI 100):



- **Auditoria financeira** foca em determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável. Isso é alcançado obtendo-se evidência de auditoria suficiente e apropriada para permitir o auditor expressar uma opinião quanto a estarem as informações financeiras livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro.
- **Auditoria operacional** foca em determinar se intervenções, programas e instituições estão operando em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade, bem como se há espaço para aperfeiçoamento. O desempenho é examinado segundo critérios adequados, e as causas de desvios desses critérios ou outros problemas são analisados. O objetivo é responder a questões-chave de auditoria e apresentar recomendações para aperfeiçoamento.



• **Auditoria de conformidade** foca em determinar se um particular objeto está em conformidade com normas identificadas como critérios. A auditoria de conformidade é realizada para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.

1.1.5 Classificação de Auditoria Governamental segundo a Doutrina:

De acordo com Peter e Machado (Atlas, 2009), a auditoria governamental se classifica em: Auditoria de Gestão, Auditoria de Programas, Auditoria Operacional, Auditoria Contábil, Auditoria de Sistemas, Auditoria de Qualidade, Auditoria Integral e Auditoria Especial. Veja:

Tipo	Definição
Gestão	Procura garantir, por meio da avaliação dos resultados da gestão, que os recursos e as ações governamentais estão sendo administrados de acordo com os parâmetros definidos para a consecução dos objetivos sociais;
Programas	Realizada ao longo dos processos de gestão, atua sobre os atos efetivos e os efeitos exercidos por uma unidade ou entidade pública referente a um projeto ou programa.
Operacional	Voltada para a análise da economia, eficácia e eficiência da aplicação dos recursos e para a efetividade das ações governamentais.
Contábil	Visa emitir opinião sobre a adequação e a fidedignidade das demonstrações contábeis e dos respectivos registros elaborados pelas unidades ou órgãos públicos, ao verificar a efetividade e a aplicação dos recursos governamentais;
Sistemas	Avalia os sistemas informatizados de controle interno, identificando os eventuais pontos fortes ou deficiências e garantindo que as informações obtidas desses sistemas são corretas, oportunas e protegidas contra fraudes ou perdas.
Qualidade	Analisa os processos e os resultados governamentais em busca da excelência dos serviços públicos, através da avaliação da qualidade do uso dos recursos da entidade e das suas informações;
Integral	Representa a avaliação global dos processos da entidade, partindo da análise dos principais fluxos e sistemas e desdobrando-se a todos os sub-processos e Atividades. Envolve o exame dos controles, processos e sistemas utilizados para gerenciar os recursos da organização.
Especial	Consiste nos exames necessários devido a ocorrências imprevistas, solicitados ou determinados expressamente por autoridade competente, com a indicação dos fatos a serem verificados;

Fonte: Quadro 3: Tipos de Auditoria Governamental - Adaptado de Peter e Machado (2009)



1.1.6 Classificação de Auditoria Governamental segundo a IN nº01/2001/CGU:

I. Auditoria de Avaliação da Gestão: esse tipo de auditoria **objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.**

II. Auditoria de Acompanhamento da Gestão: realizada ao longo dos processos de gestão, **com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.**

III. Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. **Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.** Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.

IV. Auditoria Operacional: consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, **com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial.** Este tipo de procedimento auditorial, consiste numa atividade de assessoramento ao gestor público, com vistas a aprimorar as práticas dos atos e fatos administrativos, sendo desenvolvida de forma tempestiva no contexto do setor público, atuando sobre a gestão, seus programas governamentais e sistemas informatizados.



V. Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.

1.1.7 Formas de execução da Auditoria Governamental segundo a IN nº01/2001/CGU:

Formas de execução

6. As auditorias serão executadas das seguintes formas:

I. **Direta** – trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdivididas em:

a) centralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

b) descentralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

c) integrada – executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

II. **Indireta** – trata-se das atividades de auditoria executadas com a participação de servidores não lotados nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que desempenham atividades de auditoria em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.

a) compartilhada – coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privada.

b) terceirizada – executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa.

III. **Simplificada** – trata-se das atividades de auditoria realizadas, por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico, específico das unidades ou entidades federais, cujo custo-benefício não justifica o deslocamento de uma equipe para o órgão.



Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle.

1.1.8 Informações complementares:

AUDITORIA DE CONFORMIDADE (REGULARIDADE)

A **NAG 4000** enfatiza os objetivos principais da auditoria de regularidade:

- **Certificar que as entidades responsáveis cumpriram sua obrigação de prestar contas, o que inclui o exame e a avaliação dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais e a emissão de relatório sobre as demonstrações contábeis.**
- **Emitir parecer sobre as contas do governo.**
- **Auditar os sistemas e as operações financeiras, incluindo o exame da observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis.**
- **Auditar o sistema de controles internos (SCI) e as funções da auditoria interna.**
- **Verificar a probidade e a adequação das decisões administrativas adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, assim como pelos demais responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos.**
- **Informar sobre quaisquer outros assuntos, decorrentes ou relacionados com a auditoria, que o TC considere necessário revelar.**

Adicionalmente, a ²**ISSAI 400/NBASP 400** apresenta mais detalhes sobre a auditoria de conformidade. Veja:

O objetivo da auditoria de conformidade

A auditoria de conformidade é a avaliação independente para determinar se um dado objeto está em conformidade com normas aplicáveis identificadas como critérios. As auditorias de conformidade são realizadas para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada.

O objetivo da auditoria de conformidade do setor público, portanto, é permitir que as ²**EFS** avaliem se as atividades das entidades do setor público estão de acordo com as normas que as regem. Isso envolve relatar o grau em que a entidade auditada cumpre com os critérios estabelecidos. O relatório pode variar entre breves opiniões padronizadas e vários formatos de conclusões, apresentadas de forma curta ou de



forma longa. **A auditoria de conformidade pode ser relacionada com a legalidade (aderência a critérios formais tais como leis, regulamentos e acordos aplicáveis) ou com a legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos).** Enquanto a legalidade é o foco principal da auditoria de conformidade, a legitimidade pode também ser pertinente dado o contexto do setor público, no qual existem certas expectativas relacionadas à gestão financeira e à conduta dos agentes públicos. Dependendo do mandato da EFS, o escopo da auditoria pode, portanto, incluir aspectos de legitimidade.

A auditoria de conformidade pode também levar as EFS com poderes jurisdicionais a proferir julgamentos e aplicar sanções aos responsáveis pela gestão de recursos públicos.

Algumas EFS são obrigadas a encaminhar os fatos passíveis de processo criminal às autoridades judiciais. Nesse contexto, o objetivo da auditoria de conformidade pode ser estendido e o auditor deve levar em consideração os requisitos específicos relevantes ao definir a estratégia e o planejamento da auditoria, e ao longo de todo o processo de auditoria.

Características da auditoria de conformidade

A auditoria de conformidade pode cobrir uma ampla variedade de objetos e pode ser realizada para fornecer asseguração razoável ou limitada, utilizando diversos tipos de critérios, procedimentos de obtenção de evidências e formatos de relatório. **As auditorias de conformidade podem ser trabalhos de certificação ou de relatório direto, ou ambos ao mesmo tempo.** O relatório de auditoria pode ser apresentado em forma longa ou curta e as conclusões podem ser expressas de várias formas: como uma declaração escrita, simples e clara, de opinião sobre a conformidade, ou como uma resposta mais elaborada a questões específicas de auditoria.

A auditoria de conformidade é frequentemente parte integrante do mandato de uma EFS para a auditoria de entidades do setor público. Isso ocorre porque a legislação e outras normas são o principal meio pelo qual o poder legislativo exerce o controle das receitas e despesas, da gestão e dos direitos dos cidadãos ao devido processo nas suas relações com o setor público. Às entidades do setor público é confiada a boa gestão dos recursos públicos. É responsabilidade dos órgãos públicos e de seus servidores nomeados ser transparente quanto a suas ações e responsável perante os cidadãos pelos recursos que lhes são confiados, e exercer a boa governança desses recursos.

A auditoria de conformidade promove a transparência ao fornecer relatórios confiáveis sobre se os recursos foram administrados, a gestão exercida e os direitos dos cidadãos ao devido processo atendidos, conforme exigido pelas normas aplicáveis. Promove a *accountability* ao reportar desvios e violações a normas, de modo que ações corretivas possam ser tomadas e os responsáveis possam ser responsabilizados por suas ações. Promove a boa governança tanto ao identificar fragilidades e desvios de leis e regulamentos como ao avaliar a legitimidade onde há insuficiência ou inadequação de leis e regulamentos. Fraude e corrupção são, pela própria natureza, elementos que contrariam a transparência, a *accountability* e a boa gestão. **Auditoria de**



conformidade, portanto, promove a boa governança no setor público ao considerar o risco de fraude relacionado à conformidade.

AUDITORIA OPERACIONAL

Auditoria operacional é o exame independente e objetivo da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

As auditorias operacionais podem examinar, em um mesmo trabalho, uma ou mais das principais dimensões de análise. Veja:

Economicidade

A economicidade é a minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade (ISSAI 3000/1.5, 2004)³. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Eficiência

A eficiência é definida como a relação entre os produtos (bens e serviços) gerados por uma atividade e os custos dos insumos empregados para produzi-los, em um determinado período de tempo, mantidos os padrões de qualidade. Essa dimensão refere-se ao esforço do processo de transformação de insumos em produtos. Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou otimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado (COHEN; FRANCO, 1993). Nesse caso, a análise do tempo necessário para execução das tarefas é uma variável a ser considerada⁵. A eficiência pode ser medida calculando-se e comparando-se o custo unitário da produção de um bem ou serviço. Portanto, podemos considerar que o conceito de eficiência está relacionado ao de economicidade.

Eficácia

A eficácia é definida como o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados (COHEN; FRANCO, 1993). O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

Efetividade

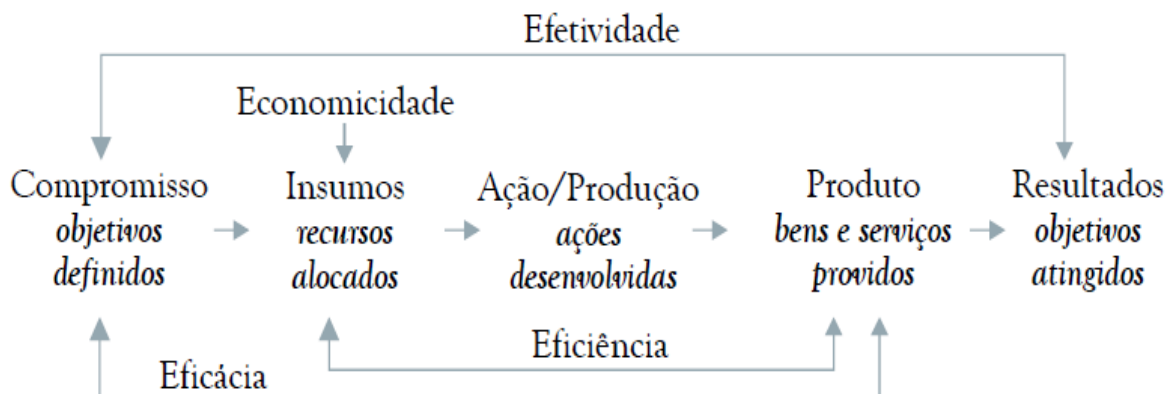
A efetividade diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo. Refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população-alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados), traduzidos pelos objetivos finalísticos da intervenção. Trata-se de



verificar a ocorrência de mudanças na população-alvo que se poderia razoavelmente atribuir às ações do programa avaliado (COHEN; FRANCO, 1993).

O diagrama de insumo-produto ilustra essas dimensões e suas inter-relações:

Figura 1 - Diagrama de insumo-produto



Fonte: Adaptado de ISSAI 3000/1.4, 2004.

De maneira geral, a **NAG 4000** enfatiza os **objetivos principais da auditoria operacional**:

A auditoria operacional preocupa-se em verificar a eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, equidade e questões ambientais de organizações, políticas, programas e projetos públicos, e tem como principais objetivos avaliar se:

- A Administração desempenhou suas atividades com economicidade, de acordo com princípios, práticas e políticas administrativas corretas.
- O pessoal e os recursos materiais, financeiros, tecnológicos e de qualquer outra natureza são utilizados com eficiência, inclusive os sistemas de informação.
- Os procedimentos de mensuração, controle e avaliação de desempenho e de resultados são adequados e aplicados de forma sistemática pelos órgãos e entidades da Administração.
- Foram adotadas pelos entes auditados as providências para sanar as deficiências detectadas em auditorias anteriores, nos termos das decisões e recomendações dos TCs.
- Os programas, projetos, atividades, operações e ações governamentais atingiram a efetividade e a equidade pretendidas em relação ao alcance de seus objetivos.
- Foram alcançados os objetivos e os resultados pretendidos.

O **Manual de Auditoria Operacional do TCU** traz as **diferenças entre auditoria operacional e auditoria de regularidade**:

As auditorias operacionais possuem características próprias que as distinguem das auditorias tradicionais. **Ao contrário das auditorias de regularidade, que adotam padrões relativamente fixos, as auditorias operacionais, devido à variedade e**



complexidade das questões tratadas, possuem maior flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria, métodos de trabalho e forma de comunicar as conclusões de auditoria. Empregam ampla seleção de métodos de avaliação e investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais (ISSAI 3000/1.2, 2.2, 2004; ISSAI 400/4,21, 2001). Além disso, essa modalidade de auditoria requer do auditor flexibilidade, imaginação e capacidade analítica (ISSAI 3000/1.8, 2004).

Algumas áreas de estudo, em função de sua especificidade, necessitam de conhecimentos especializados e abordagem diferenciada, como é o caso das avaliações de programa, auditoria de tecnologia de informação e de meio ambiente (ISSAI 3000/1.7, Apêndices 5 e 6, 2004).

Nas auditorias de regularidade, as conclusões assumem a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre demonstrativos financeiros e sobre a conformidade das transações com leis e regulamentos, ou sobre temas como a inadequação dos controles internos, atos ilegais ou fraude. Nas auditorias operacionais, o relatório trata da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados. Tais relatórios podem variar consideravelmente em escopo e natureza, informando, por exemplo, sobre a adequada aplicação dos recursos, sobre o impacto de políticas e programas e recomendando mudanças destinadas a aperfeiçoar a gestão (ISSAI 400/2-3, 2001).

Pela sua natureza, as auditorias operacionais são mais abertas a julgamentos e interpretações e seus relatórios, consequentemente, são mais analíticos e argumentativos (ISSAI 3000/1.2, 2004). Enquanto nas auditorias de regularidade o exame da materialidade está diretamente relacionado ao montante de recursos envolvidos, nas auditorias operacionais essa é uma questão mais subjetiva e pode basear-se em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado (ISSAI 400/29, 2001).

A participação do gestor e de sua equipe é fundamental em várias etapas do ciclo de ANOp (Figura 2). Desde a etapa de seleção do tema e definição do escopo da auditoria até a caracterização dos achados e possíveis recomendações, a equipe deve contar com a imprescindível colaboração do auditado. Para que a auditoria contribua efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão, o gestor precisa apoiar o trabalho e estar disposto a colaborar, facilitando a identificação das áreas relevantes a serem examinadas. Por sua vez, o envolvimento do gestor favorece a apropriação dos resultados da auditoria e a efetiva implementação das recomendações propostas (ISSAI 3000/Apêndice 4, 2004).

AUDITORIA FINANCEIRA (DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS)



Preliminarmente, a expressão auditoria financeira é utilizada como sinônimo de auditoria contábil ou de auditoria de demonstrações financeiras ou contábeis.

O principal objetivo da auditoria financeira é melhorar e promover a prestação de contas de órgãos e entidades públicos. Segundo a ISSAI 200, o propósito de uma auditoria de demonstrações financeiras é aumentar o grau de confiança dos usuários nessas demonstrações. Para isso, o auditor deve expressar uma opinião que forneça segurança razoável a esses usuários sobre a existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras divulgadas, independente se a distorção foi causada por erro ou fraude.

Nesse contexto, a auditoria financeira tem como foco avaliar se as informações financeiras de uma entidade foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas e regulamentos exigidos para a sua divulgação. Além disso, no setor público essa auditoria pode abranger outros objetivos além daqueles de avaliar as demonstrações financeiras propriamente ditas. Esses objetivos podem incluir a auditoria de:

- Contas de governo ou de entidades ou outros relatórios financeiros, não necessariamente as demonstrações financeiras padrão definidas pelas normas e regulamentos;
- Orçamentos, ações orçamentárias, dotações e outras decisões sobre a alocação de recursos e sua implementação;
- Políticas, programas ou atividades definidas por suas bases legais ou fontes de financiamento;
- Categorias de receitas ou despesas ou de ativos ou passivos.

Dessa forma, a auditoria financeira é um importante instrumento de fiscalização para a verificação independente da confiabilidade das demonstrações financeiras divulgadas por órgãos e entidades públicos, sempre na defesa dos princípios de transparência e prestação de contas.

² Siglas que aparecem nesse aula:

ISSAI: Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Fiscalizadoras Superiores

NBASP: Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público

ISSAI 100 / NBASP 100: Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público

ISSAI 200 / NBASP 200: Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira

ISSAI 300 / NBASP 300: Princípios Fundamentais de Auditoria Operacional

ISSAI 400/ NBASP 400: Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade

EFS: Entidade de Fiscalização Superior



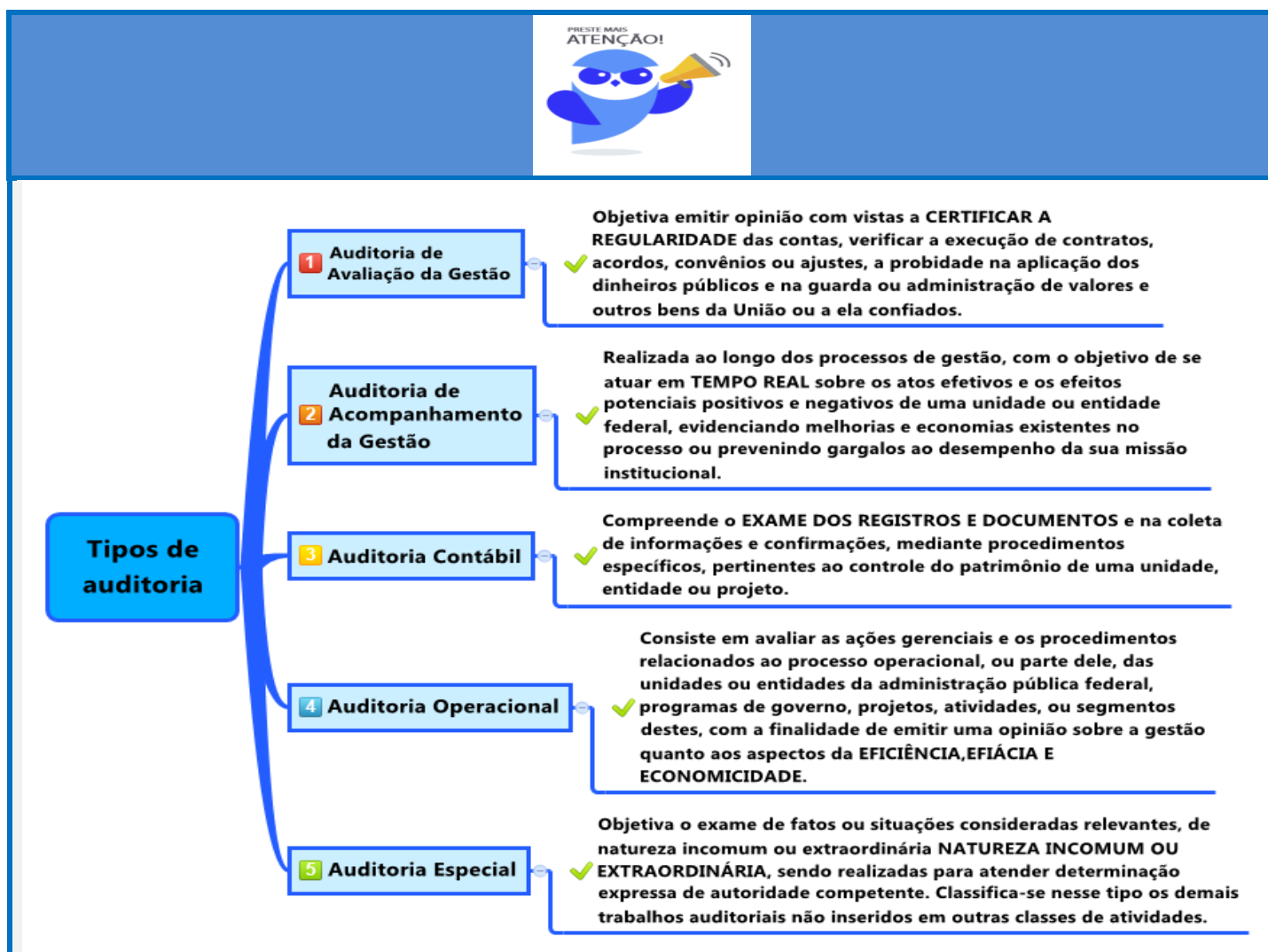
APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa.

Vamos ao conteúdo da nossa aposta?

Dentro do assunto “**Auditoria Governamental: tipos, formas.**”, as “**Classificações da Auditoria Governamental**” são as que acreditamos possuir maiores chances de serem cobrados em sua prova.

Portanto, é muito importante memorizar os mapas mentais a seguir:





Tipos de Auditoria (NAT)

Auditorias de regularidade

Objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

Auditorias operacionais

Objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública



Auditorias do setor público (ISSAI 100)

1 Financeira

✓ Foca em determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável

2 Operacional

✓ Foca em determinar se intervenções, programas e instituições estão operando em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade, bem como se há espaço para aperfeiçoamento.

3 Conformidade

✓ Foca em determinar se um particular objeto está em conformidade com normas identificadas como critérios.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

Aspectos gerais de Auditoria Governamental.

1. (Auditor Estadual (TCM-BA)/Infraestrutura/CESPE/2018)

Examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública são objetivos da auditoria

- a) de conformidade.
- b) contábil.
- c) financeira.
- d) operacional.
- e) patrimonial.

Comentários

Questão aborda um dos tipos de auditorias quanto à sua natureza – **auditoria operacional**, segundo as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União – NAT (2011, p.16). Veja:

CLASSIFICAÇÃO DAS AUDITORIAS

Quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

- **Auditorias de regularidade**, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.
- **Auditorias operacionais**, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. [grifo nosso]

Questão extraída literalmente dessa norma.

Gabarito: D.

2. (Auditor Estadual (TCM-BA)/Controle Externo/CESPE/2018)

Assinale a opção que apresenta característica da auditoria de regularidade.

- a) flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria e métodos de trabalho



- b) ampla seleção de métodos de investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais
- c) relatório com aspectos de economicidade e eficiência na aquisição e aplicação dos recursos
- d) conclusões expressas sob a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre os demonstrativos financeiros
- e) exame da materialidade com base em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado.

Comentários

Questão aborda as diferenças entre auditoria de regularidade e operacional. Segundo as Normas de Auditoria do TCU - NAT(2011, p.16):

CLASSIFICAÇÃO DAS AUDITORIAS

Quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

Auditorias operacionais, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.[grifo nosso]

O Manual de Auditoria Operacional do TCU (2010, p.13) traz as diferenças entre essas auditoria. Veja:

Características da auditoria operacional

13 As auditorias operacionais possuem características próprias que as distinguem das auditorias tradicionais. Ao contrário das auditorias de regularidade, que adotam padrões relativamente fixos, as auditorias operacionais, devido à variedade e complexidade das questões tratadas, possuem maior flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria, métodos de trabalho e forma de comunicar as conclusões de auditoria. Empregam ampla seleção de métodos de avaliação e investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais(ISSAI 3000/1.2, 2.2, 2004; ISSAI 400/4,21, 2001). Além disso, essa modalidade de auditoria requer do auditor flexibilidade, imaginação e capacidade analítica (ISSAI 3000/1.8, 2004).

14 Algumas áreas de estudo, em função de sua especificidade, necessitam de conhecimentos especializados e abordagem diferenciada, como é o caso das avaliações de programa, auditoria de tecnologia de informação e de meio ambiente (ISSAI 3000/1.7, Apêndices 5 e 6, 2004).

15 **Nas auditorias de regularidade, as conclusões assumem a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre demonstrativos** financeiros e sobre a conformidade das transações com leis e regulamentos, ou sobre temas como a inadequação dos controles internos, atos ilegais ou fraude. Nas auditorias operacionais, o relatório trata da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados. Tais relatórios podem variar consideravelmente em escopo e natureza, informando,



por exemplo, sobre a adequada aplicação dos recursos, sobre o impacto de políticas e programas e recomendando mudanças destinadas a aperfeiçoar a gestão (ISSAI 400/2-3, 2001).

16 Pela sua natureza, as auditorias operacionais são mais abertas a julgamentos e interpretações e seus relatórios, conseqüentemente, são mais analíticos e argumentativos (ISSAI 3000/1.2, 2004). Enquanto nas auditorias de regularidade o exame da materialidade está diretamente relacionado ao montante de recursos envolvidos, nas auditorias operacionais essa é uma questão mais subjetiva e pode basear-se em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado (ISSAI 400/29, 2001). [grifo nosso]

Portanto, alternativa correta é D.

As características expressas nas demais alternativas são inerentes às auditorias operacionais..

Gabarito: D.

3. (Analista Judiciário (STM)/Contabilidade/Apoio Especializado/CESPE/2018)

De acordo com as Normas de Auditoria do TCU, julgue o item.

As auditorias de conformidade constituem espécies de auditorias de regularidade e são realizadas sobre demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Comentários

Item errado. Segundo as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União – NAT (2011, p.16), as auditorias são classificadas, quanto à natureza, em auditoria de regularidade (estas, por sua vez, compõem-se as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis) e auditorias operacionais. Assim, **a primeira parte da questão está correta.** Já a **segunda parte está errada.** Percebam que há um erro sutil pois, segundo as NAT, são as auditorias de regularidade (e não as de conformidade) que são realizadas sobre os aspectos orçamentárias, financeiras e patrimoniais. Veja:

CLASSIFICAÇÃO DAS AUDITORIAS

Quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

- **Auditorias de regularidade,** que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, **quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.** Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.
- **Auditorias operacionais,** que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. [grifo nosso]

Auditoria de conformidade:

“foca em determinar se um particular objeto está em conformidade com normas identificadas como critérios. A auditoria de conformidade é realizada para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.” [ISSAI 100, Normas



Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores - Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público].

Gabarito: ERRADO.

4. (Analista Judiciário (STM)/Contabilidade/Apoio Especializado/CESPE/2011)

Com relação à auditoria no setor público, julgue o item.

A auditoria governamental, pelas suas finalidades, dá suporte ao pleno exercício da supervisão ministerial. Um dos aspectos considerados é a verificação da observância, pelos órgãos e entidades, de que as suas atividades obedecem aos princípios fundamentais da administração contidos na reforma consubstanciada no Decreto-lei n.º 200/1967.

Comentários

Item certo. Segundo o item 1102.1, das Normas de Auditoria Governamental (NAGs), “**Auditoria Governamental é exame efetuado em entidades da administração direta e indireta, em funções, subfunções, programas, ações** (projetos, atividades e operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços, sistemas e sobre a guarda e a aplicação de recursos públicos por outros responsáveis, em relação aos **aspectos contábeis, orçamentários, financeiros, econômicos, patrimoniais e operacionais**, assim como acerca da confiabilidade do sistema de controles internos (SCI)”. Além disso, há basicamente dois tipos de auditoria governamental - auditoria de regularidade e a operacional. Segundo as Normas de Auditoria do TCU - NAT(2011, p.16):

CLASSIFICAÇÃO DAS AUDITORIAS

Quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

Auditorias operacionais, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.[grifo nosso]

Ambas adotam, como parâmetros, direta ou indiretamente, para avaliação dos órgãos e entidades públicas, os princípios fundamentais da administração contidos na reforma consubstanciada no Decreto-lei n.º 200/1967, em especial o controle e o planejamento.

Gabarito: CERTO.

5. (Especialista em Regulação de Aviação Civil/Área 6/CESPE/2012)

Em relação a instrumentos de fiscalização, tipos, escopo e execução de auditorias, julgue o item seguinte.

A auditoria de regularidade, assim como os demais tipos de auditorias, tem por finalidade principal auxiliar a administração da entidade auditada a melhorar a eficiência, a eficácia e a economicidade de suas operações. Trata-se, portanto, de atividade voltada para o futuro.



Comentários

Item errado. Houve inversão do tipo de auditoria a ser utilizado no caso apresentando na questão. O tipo de auditoria a qual o item se refere é a auditoria operacional ao invés de regularidade. Segundo as Normas de Auditoria do TCU - NAT(2011, p.16):

CLASSIFICAÇÃO DAS AUDITORIAS

Quanto à natureza, as auditorias classificam-se em:

Auditorias de regularidade, que objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

Auditorias operacionais, que objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.[grifo nosso]

Gabarito: ERRADO.

6. (Especialista em Regulação de Aviação Civil/Área 6/CESPE/2012)

Em relação a instrumentos de fiscalização, tipos, escopo e execução de auditorias, julgue o item seguinte.

Utiliza-se a auditoria operacional para avaliação do desempenho da administração, dos sistemas de planejamento e de controle de qualidade relativos às operações financeiras da entidade auditada.

Comentários

Item errado. Houve inversão do tipo de auditoria a ser utilizado no caso apresentando na questão. O tipo de auditoria a qual o item se refere é a auditoria financeira ao invés da operacional. Veja:

Tipos de auditoria do setor público

22. Os três tipos principais de auditoria do setor público são definidos como segue:

Auditoria financeira foca em determinar se a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável. Isso é alcançado obtendo-se evidência de auditoria suficiente e apropriada para permitir o auditor expressar uma opinião quanto a estarem as informações financeiras livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro.

Auditoria operacional foca em determinar se intervenções, programas e instituições estão operando em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade, bem como se há espaço para aperfeiçoamento. O desempenho é examinado segundo critérios adequados, e as causas de desvios desses critérios ou outros problemas são analisados. O objetivo é responder a questões-chave de auditoria e apresentar recomendações para aperfeiçoamento.

Auditoria de conformidade foca em determinar se um particular objeto está em conformidade com normas identificadas como critérios. A auditoria de conformidade é realizada para avaliar se



atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos. [ISSAI 100, Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores - Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público] [grifo nosso]

Gabarito: ERRADO.

7. (Auditor (FUB) /CESPE/ 2013)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item a seguir.

A efetividade é uma dimensão do desempenho voltada para o atendimento imediato das metas inicialmente traçadas. Se, por exemplo, o objetivo é o de construir uma usina hidrelétrica, os aspectos relacionados ao meio ambiente e à população da área deverão ser considerados paralelos e avaliados sob outros critérios que não o do objetivo central do programa.

Comentários

Item errado. A questão apresenta dois erros. O primeiro é mencionar que a efetividade está correlacionada às metas traçadas. O correto seria eficácia. O segundo erro é em relação ao exemplo dado. Os aspectos relacionados ao meio ambiente e à população da área deverão ser considerados e avaliados sob critérios do objetivo central do programa, uma vez que fatores externos podem comprometer o alcance das metas planejadas e devem ser levados em conta durante a análise da eficácia..

O Manual de Auditoria Operacional do TCU (2010, p.11 e p.13) ratifica tais informações. Veja:

1 Auditoria operacional (ANOp) é o exame independente e objetivo da **economicidade, eficiência, eficácia e efetividade** de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

2 As auditorias operacionais podem examinar, em um mesmo trabalho, **uma ou mais das principais dimensões de análise**. O diagrama de insumo-produto ilustra essas dimensões e suas inter-relações: [grifo nosso]

Eficácia

6 A eficácia é definida como o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados (COHEN; FRANCO, 1993). O conceito de eficácia diz respeito à capacidade da gestão de cumprir objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, ou seja, a capacidade de prover bens ou serviços de acordo com o estabelecido no planejamento das ações.

Efetividade

8 A efetividade diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e longo prazo. Refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população alvo (impactos observados), e os objetivos pretendidos (impactos esperados),



traduzidos pelos objetivos finalísticos da intervenção. Trata-se de verificar a ocorrência de mudanças na população-alvo que se poderia razoavelmente atribuir às ações do programa avaliado (COHEN; FRANCO, 1993).[grifo nosso]

Gabarito: ERRADO.

8. (Auditor Federal de Controle Externo/Auditoria Governamental/Controle Externo/CESPE/2015)

Com relação às normas de auditoria emanadas do TCU e de organismos internacionais, julgue o item.

Denomina-se auditoria financeira, de acordo com as normas da INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions), a realização de avaliação independente com o objetivo de obter-se garantia razoável de opinião, por meio da verificação da conformidade, com os relatórios, da condição financeira, dos resultados e do uso de recursos da entidade examinada.

Comentários

Item certo. As Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), desenvolvidos pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), visam promover a realização de auditorias independentes e eficazes pelas Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS). As ISSAI abrangem os requisitos da auditoria do setor público no nível organizacional (EFS), enquanto no nível dos trabalhos de auditoria, visam apoiar os membros da INTOSAI no desenvolvimento de suas próprias abordagens profissionais, de acordo com seus mandatos e com leis e regulamentos nacionais. Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) Nível 3:

1. Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público - ISSAI 100
2. Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira - ISSAI 200
3. Princípios Fundamentais de Auditoria Operacional - ISSAI 300
4. Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade - ISSAI 400

O principal propósito das ISSAI sobre auditoria financeira é fornecer aos membros da INTOSAI um conjunto abrangente de princípios, normas e diretrizes para a auditoria de demonstrações financeiras de entidades do setor público.

Segundo a ISSAI 200, **“o objetivo da auditoria de demonstrações financeiras é aumentar o grau de confiança nas demonstrações por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações financeiras foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável, ou – no caso de demonstrações financeiras elaboradas de acordo com uma estrutura de apresentação adequada de relatório financeiro– se as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, ou dão uma visão correta e adequada, de acordo com essa estrutura. Leis ou regulamentos que regem organizações de auditoria do setor público podem prescrever outra terminologia para essa opinião. Uma auditoria conduzida de acordo com normas**



baseadas nos Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da INTOSAI e requisitos éticos relevantes permitirá ao auditor expressar tal opinião”.

Ademais, **um conjunto completo de demonstrações financeiras para uma entidade do setor público**, quando preparado de acordo com uma estrutura de relatório financeiro para o setor público, normalmente consiste em:

- Uma demonstração da posição patrimonial e financeira;
- Uma demonstração do desempenho econômico-financeiro;
- Uma demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- Uma demonstração do fluxo de caixa;
- Uma comparação entre valores do orçamento e valores realizados – seja na forma de uma demonstração financeira adicional separada ou de uma conciliação;
- Notas explicativas, compreendendo um resumo de políticas contábeis relevantes e outras informações explanatórias;

Em certos ambientes, **um conjunto completo de demonstrações financeiras pode também incluir outros relatórios, tais como relatórios de desempenho e de execução orçamentária.**

Gabarito: CERTO.

9. (Auditor/FUB/CESPE/2015)

Segundo a INTOSAI, as auditorias do setor público contribuem para a boa governança e, por conseguinte, para o aperfeiçoamento da administração pública. Com relação a auditorias e governança no setor público, julgue o item subsequente.

As auditorias financeiras são sempre trabalhos de certificação, uma vez que o auditor deve considerar o risco e a materialidade ao selecionar o objeto e os critérios a serem adotados no exame a ser realizado.

Comentários

Item errado. Segundo o item 30, dos Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público - ISSAI 100, as auditorias financeiras são sempre trabalhos de certificação, uma vez que são baseadas em informações financeiras apresentadas pela parte responsável. As auditorias operacionais são, normalmente, trabalhos de relatório direto. As auditorias de conformidade podem ser trabalhos de certificação, de relatório direto ou ambos ao mesmo tempo.

Ressalte-se que nos trabalhos de certificação, o relatório de auditoria pode expressar uma opinião quanto a estar a informação sobre o objeto, em todos os aspectos relevantes, livre de distorções ou se o objeto está em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com os critérios estabelecidos. Já nos trabalhos de relatório direto, o relatório precisa declarar os objetivos da auditoria e descrever como eles foram abordados na auditoria. Isso inclui os achados e as conclusões sobre o objeto e pode também incluir recomendações. Informações adicionais sobre critérios, metodologia e fontes de dados podem também ser incluídas, e quaisquer limitações ao escopo da auditoria devem ser descritas.



Em outros termos, somente nos trabalhos de relatórios diretos (e não nos trabalhos de certificação) que o auditor deve considerar o risco e a materialidade ao selecionar o objeto e os critérios a serem adotados no exame a ser realizado.

Gabarito: ERRADO.

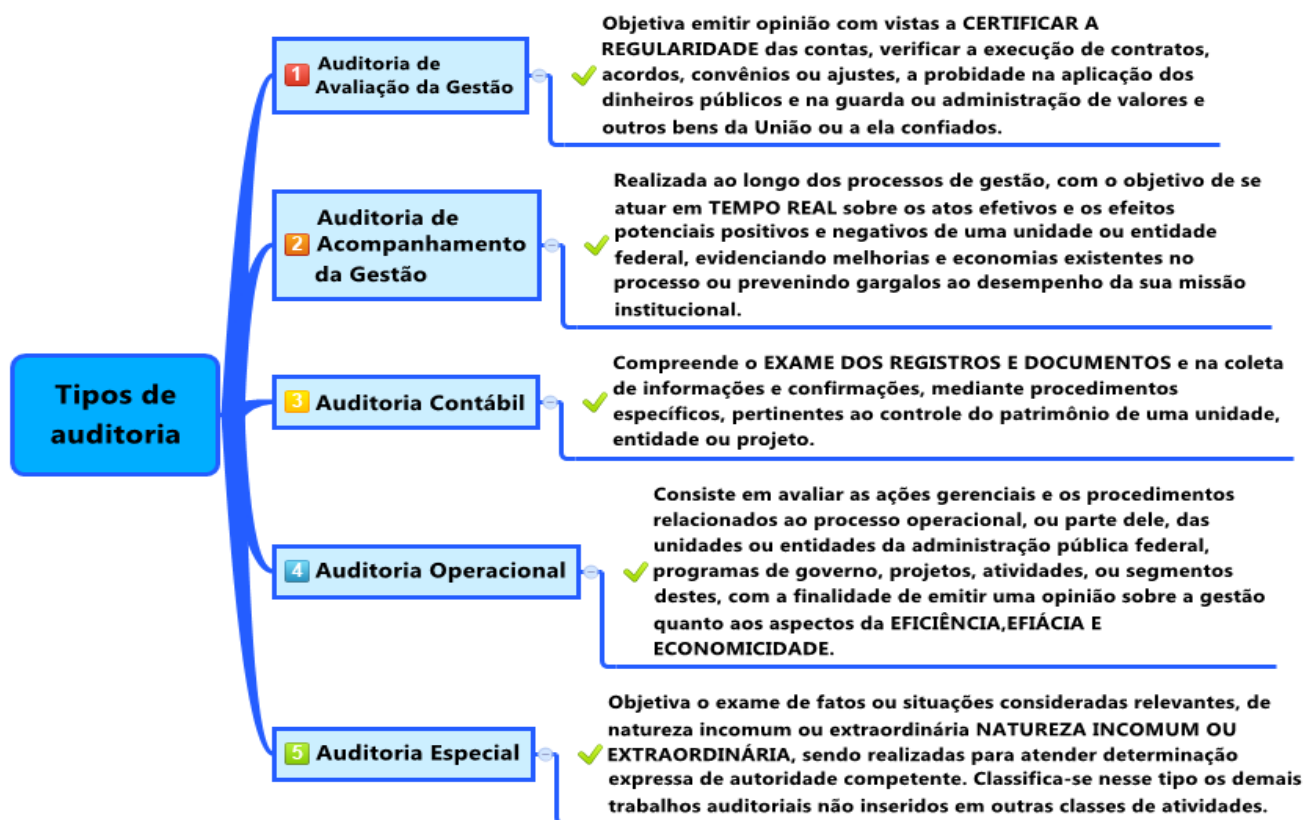
10. (Analista Judiciário (CNJ)/Administrativa/Contabilidade/CESPE/2013)

Em relação às fases, aos objetivos e às técnicas de auditoria, julgue o item subsecutivo.

A auditoria que tem como objetivo específico o melhoramento das operações examinadas, consubstanciada na análise da eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, é denominada auditoria de gestão.

Comentários

Item errado. A auditoria que tem como objetivo o **aprimoramento das operações examinadas** por meio da análise da **eficiência, eficácia e economicidade** é a auditoria **operacional** ou de desempenho. A **auditoria de avaliação da gestão (ou auditoria de gestão)** objetiva **emitir uma opinião com a finalidade de certificar a regularidade das contas** de determinado administrador público. Nesse caso são avaliadas a **legalidade e a legitimidade** dos atos de gestão praticados. Segue o mapa mental para ajuda-los na memorização dos tipos de auditoria governamental, segundo a IN nº01/2001/CGU:



Insta frisar que as auditorias operacionais também verificam a legalidade e a legitimidade dos atos, entretanto, com o escopo mais restrito, ou seja, verifica-se apenas o necessário para o atendimento do objetivo principal da auditoria. O motivo para isso é simples: muitas atividades



operacionais desempenhadas pela unidade auditada estão sujeitas a uma série de normativos e códigos de boas práticas, os quais devem ser considerados pelo auditor durante o planejamento e a execução dos trabalhos de auditoria.

Gabarito: ERRADO.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

Vamos ao nosso questionário:

PERGUNTAS

- 1) Enumere as diferenças entre auditoria operacional e de regularidade, segundo o Manual de Auditoria Operacional do TCU?
- 2) Enumere os objetivos da auditoria de regularidade e operacional.
- 3) Quais as dimensões analisadas na auditoria governamental do tipo operacional?
- 4) Quais os tipos de auditoria governamental previstos na IN nº01/2001/CGU?
- 5) Quais as formas de execução da auditoria previstas na IN nº01/2001/CGU?

PERGUNTAS COM RESPOSTAS

- 1) Enumere as diferenças entre auditoria operacional e de regularidade segundo o Manual de Auditoria Operacional do TCU?

As auditorias operacionais possuem características próprias que as distinguem das auditorias tradicionais. Ao contrário das auditorias de regularidade, que adotam padrões relativamente fixos, as auditorias operacionais, devido à variedade e complexidade das questões tratadas, possuem maior flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria, métodos de trabalho e forma de comunicar as conclusões de auditoria. Empregam ampla seleção de métodos de avaliação e investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais.

Algumas áreas de estudo, em função de sua especificidade, necessitam de conhecimentos especializados e abordagem diferenciada, como é o caso das avaliações de programa, auditoria de tecnologia de informação e de meio ambiente.

Nas auditorias de regularidade, as conclusões assumem a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre demonstrativos financeiros e sobre a conformidade das



transações com leis e regulamentos, ou sobre temas como a inadequação dos controles internos, atos ilegais ou fraude. Nas auditorias operacionais, o relatório trata da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados. Tais relatórios podem variar consideravelmente em escopo e natureza, informando, por exemplo, sobre a adequada aplicação dos recursos, sobre o impacto de políticas e programas e recomendando mudanças destinadas a aperfeiçoar a gestão.

Pela sua natureza, as auditorias operacionais são mais abertas a julgamentos e interpretações e seus relatórios, consequentemente, são mais analíticos e argumentativos. Enquanto nas auditorias de regularidade o exame da materialidade está diretamente relacionado ao montante de recursos envolvidos, nas auditorias operacionais essa é uma questão mais subjetiva e pode basear-se em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado.

2) Enumere os objetivos da auditoria de regularidade e operacional.

A auditoria de regularidade tem como objetivos principais:

Certificar que as entidades responsáveis cumpriram sua obrigação de prestar contas, o que inclui o exame e a avaliação dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais e a emissão de relatório sobre as demonstrações contábeis.

Emitir parecer sobre as contas do governo.

Auditar os sistemas e as operações financeiras, incluindo o exame da observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Auditar o sistema de controles internos (SCI) e as funções da auditoria interna.

Verificar a probidade e a adequação das decisões administrativas adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, assim como pelos demais responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos.

Informar sobre quaisquer outros assuntos, decorrentes ou relacionados com a auditoria, que o TC considere necessário revelar.

A auditoria operacional preocupa-se em verificar a eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, equidade e questões ambientais de organizações, políticas, programas e projetos públicos, e tem como principais objetivos avaliar se:

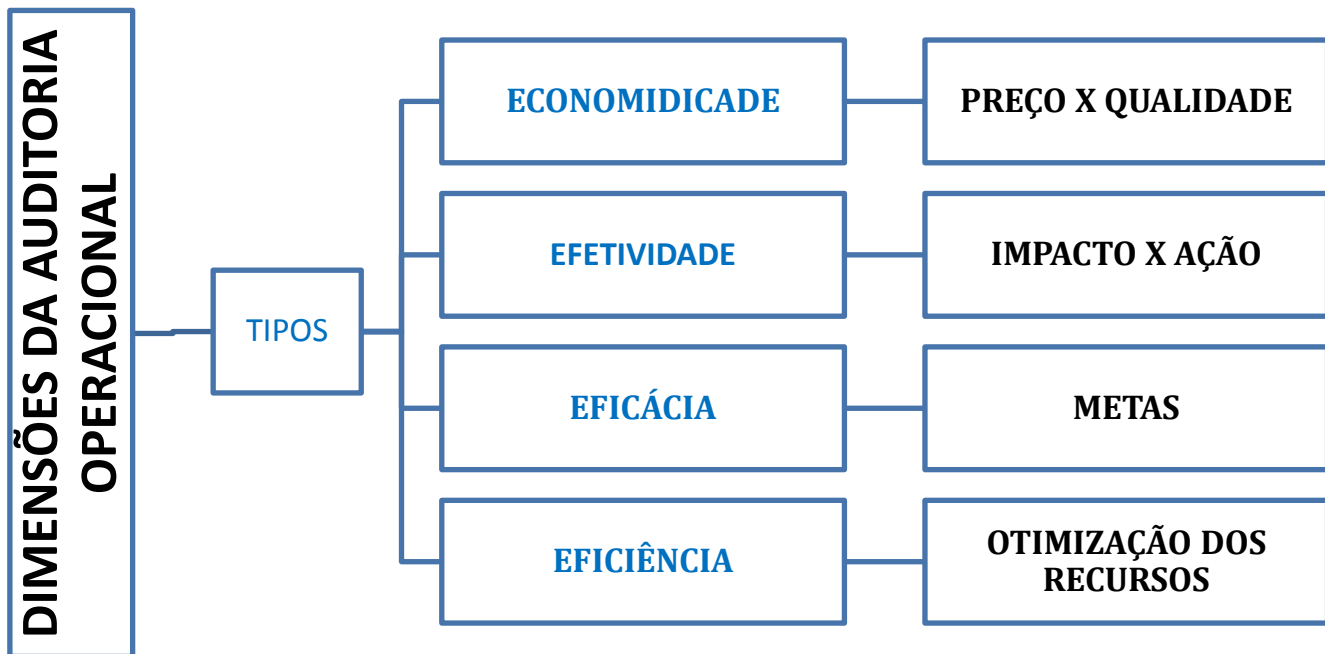
A Administração desempenhou suas atividades com economicidade, de acordo com princípios, práticas e políticas administrativas corretas.

O pessoal e os recursos materiais, financeiros, tecnológicos e de qualquer outra natureza são utilizados com eficiência, inclusive os sistemas de informação.

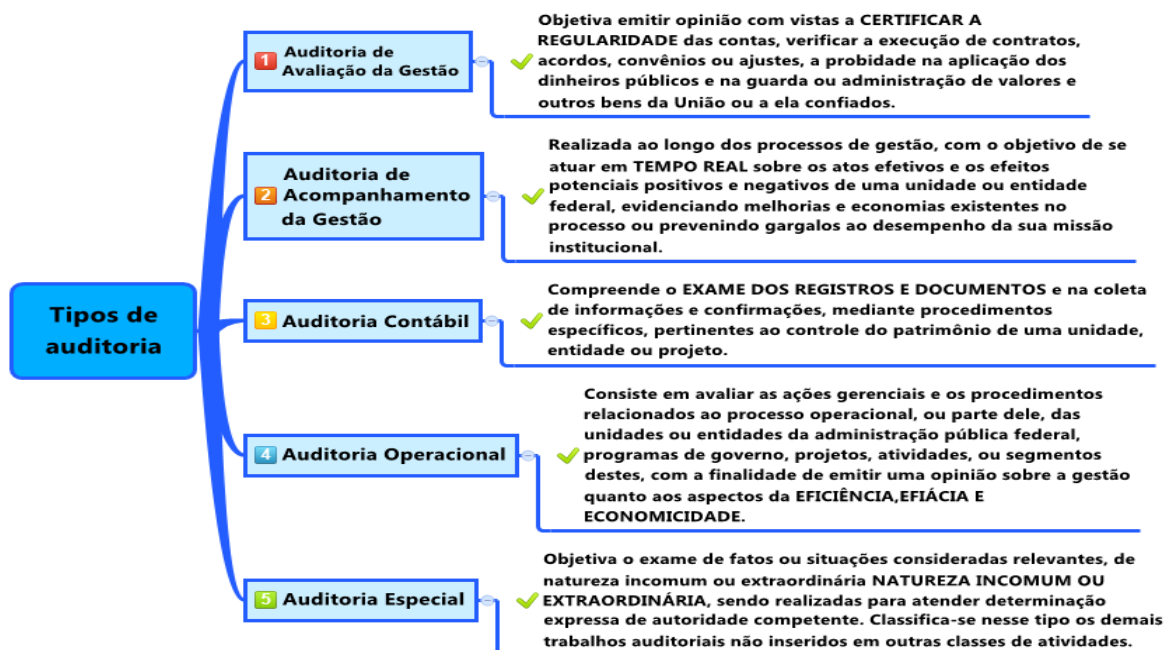
Os procedimentos de mensuração, controle e avaliação de desempenho e de resultados são adequados e aplicados de forma sistemática pelos órgãos e entidades da Administração.



3) Quais as dimensões analisadas na auditoria governamental do tipo operacional?



4) Quais os tipos de auditoria governamental dispostas na IN nº01/2001/CGU?



5) Quais as formas de execução da auditoria previstas na IN nº01/2001/CGU?



Formas de execução da Auditoria e Fiscalização

Execução

I. Direta – trata-se das atividades de auditoria executadas diretamente por servidores em exercício nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo subdivididas em:

- a) centralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- b) descentralizada – executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- c) integrada – executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

II. Indireta – trata-se das atividades de auditoria executadas com a participação de servidores não lotados nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que desempenham atividades de auditoria em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.

- a) compartilhada – coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privada.
- b) terceirizada – executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa.

III. Simplificada – trata-se das atividades de auditoria realizadas, por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico, específico das unidades ou entidades federais, cujo custo-benefício não justifica o deslocamento de uma equipe para o órgão. Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle. (Obs: essa forma de execução é somente para Auditoria. Não tem previsão para Fiscalização.)

Grande abraço e bons estudos!

“A satisfação reside no esforço, não no resultado obtido. O esforço total é a plena vitória.”

(Mahatma Gandhi)

Tonyvan Carvalho



You Tube

Face: www.facebook.com/ProfessorTonyvanCarvalho

Insta: www.instagram.com/professortonyvancarvalho

YouTube: youtube.com/TonyvanCarvalho



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (Auditor Estadual (TCM-BA)/Infraestrutura/CESPE/2018)

Examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública são objetivos da auditoria

- a) de conformidade.
- b) contábil.
- c) financeira.
- d) operacional.
- e) patrimonial.

2. (Auditor Estadual (TCM-BA)/Controle Externo/CESPE/2018)

Assinale a opção que apresenta característica da auditoria de regularidade.

- a) flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria e métodos de trabalho
- b) ampla seleção de métodos de investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais
- c) relatório com aspectos de economicidade e eficiência na aquisição e aplicação dos recursos
- d) conclusões expressas sob a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre os demonstrativos financeiros
- e) exame da materialidade com base em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado.

3. (Analista Judiciário (STM)/Contabilidade/Apoio Especializado/CESPE/2018)

De acordo com as Normas de Auditoria do TCU, julgue o item.

As auditorias de conformidade constituem espécies de auditorias de regularidade e são realizadas sobre demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

4. (Analista Judiciário (STM)/Contabilidade/Apoio Especializado/CESPE/2011)

Com relação à auditoria no setor público, julgue o item.

A auditoria governamental, pelas suas finalidades, dá suporte ao pleno exercício da supervisão ministerial. Um dos aspectos considerados é a verificação da observância, pelos



órgãos e entidades, de que as suas atividades obedecem aos princípios fundamentais da administração contidos na reforma consubstanciada no Decreto-lei n.º 200/1967.

5. (Especialista em Regulação de Aviação Civil/Área 6/CESPE/2012)

Em relação a instrumentos de fiscalização, tipos, escopo e execução de auditorias, julgue o item seguinte.

A auditoria de regularidade, assim como os demais tipos de auditorias, tem por finalidade principal auxiliar a administração da entidade auditada a melhorar a eficiência, a eficácia e a economicidade de suas operações. Trata-se, portanto, de atividade voltada para o futuro.

6. (Especialista em Regulação de Aviação Civil/Área 6/CESPE/2012)

Em relação a instrumentos de fiscalização, tipos, escopo e execução de auditorias, julgue o item seguinte.

Utiliza-se a auditoria operacional para avaliação do desempenho da administração, dos sistemas de planejamento e de controle de qualidade relativos às operações financeiras da entidade auditada.

7. (Auditor (FUB) /CESPE/ 2013)

Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item a seguir.

A efetividade é uma dimensão do desempenho voltada para o atendimento imediato das metas inicialmente traçadas. Se, por exemplo, o objetivo é o de construir uma usina hidrelétrica, os aspectos relacionados ao meio ambiente e à população da área deverão ser considerados paralelos e avaliados sob outros critérios que não o do objetivo central do programa.

8. (Auditor Federal de Controle Externo/Auditoria Governamental/Controle Externo/CESPE/2015)

Com relação às normas de auditoria emanadas do TCU e de organismos internacionais, julgue o item.

Denomina-se auditoria financeira, de acordo com as normas da INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions), a realização de avaliação independente com o objetivo de obter-se garantia razoável de opinião, por meio da verificação da conformidade, com os relatórios, da condição financeira, dos resultados e do uso de recursos da entidade examinada.



9. (Auditor/FUB/CESPE/2015)

Segundo a INTOSAI, as auditorias do setor público contribuem para a boa governança e, por conseguinte, para o aperfeiçoamento da administração pública. Com relação a auditorias e governança no setor público, julgue o item subsequente.

As auditorias financeiras são sempre trabalhos de certificação, uma vez que o auditor deve considerar o risco e a materialidade ao selecionar o objeto e os critérios a serem adotados no exame a ser realizado.

10. (Analista Judiciário (CNJ)/Administrativa/Contabilidade/CESPE/2013)

Em relação às fases, aos objetivos e às técnicas de auditoria, julgue o item subsecutivo.

A auditoria que tem como objetivo específico o melhoramento das operações examinadas, consubstanciada na análise da eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, é denominada auditoria de gestão.

GABARITO

1. D
2. D
3. ERRADO
4. CERTO
5. ERRADO
6. ERRADO
7. ERRADO
8. CERTO
9. ERRADO
10. ERRADO



BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Auditoria Governamental. Normas de Auditoria. Normas de auditoria governamental aplicáveis ao controle externo (NAGs). Disponível em: <http://www.controlepublico.org.br/files/Proposta-de-Anteprojeto-NAGs_24-11.pdf>. Acesso em 18 de julho de 2020.

_____. Tribunal de Contas da União. Portaria 280/2010. Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União, Brasília, DF, 08 de dezembro de 2010. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/PORTN/20100218/PRT2003-090.doc>>. Acesso em 18 de julho de 2020.

_____. Tribunal de Contas da União. Portaria-SEGECEX nº 26/2009. Padrões de auditoria de conformidade (PAC), Brasília, DF, de 19 de outubro de 2009. Disponível em: <<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/PORTN/20100218/PRT2003-090.doc>>. Acesso em 18 de julho de 2020.

_____. Tribunal de Contas da União. Manual de auditoria operacional / Tribunal de Contas da União. 3. ed. – Brasília : TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo (Seprog), 2010. 71 p. Disponível em: <portal2.tcu.gov.br/...auditoria/Manual_ANOP_internet_português.pdf>. Acesso em 18 de julho de 2020.

_____. Tribunal de Contas da União. Manual de Auditoria Financeira. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-e-controle/auditoria/consulta-publica/manual-de-auditoria-financeira.htm>>. Acesso em 18 de julho de 2020.

_____. Instituto Rui Barbosa (IRB). Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) - Nível 2 - Princípios Fundamentais. Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <http://www.irbcontas.org.br/files/NBASP_Nivel_2_2017.pdf>. Acesso em 18 de julho de 2020.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.